

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

074

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

LEI Nº 3.192 / 97

**“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DA
FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO
CALDAS JUNIOR”**

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pör Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

T. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentarias:

01 - FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JUNIOR	
01 - FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JUNIOR	
Atividade 2.001 - Manutenção do Serviço Administrativos da FMACJ	
3.1.3.31- Remuneração de Serviços Pessoais	RS 1.300,00
TOTAL	RS 1.300,00


T. 2º - Servirão de recursos para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, a redução da dotação orçamentaria, como segue:

01 - FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JUNIOR	
01 - FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLÓGICO CALDAS JUNIOR	
Atividade 1.001 - Conclusão e Ampliação de Obras da FMACJ	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	RS 1.300,00
TOTAL	RS 1.300,00

T. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de novembro de 1997


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE
Secretário de Administração